



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
Av. Imperatriz, 258, Centro – CNPJ: 04.121.390/0001-09 – Fone: (63) 3426-1269
Site: www.saosebastiaodotocantins.to.leg.br – E-mail: camarasebto@uol.com.br.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012/2024, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para os fins que se especifica e determina outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere a Lei, com fulcro no Art. 40, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o Inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, visto que na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 não contempla dotação orçamentária para a referida despesa;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64, visto que será utilizada anulação total/parcial de dotações orçamentárias existente no orçamento vigente;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024;

CONSIDERANDO ainda que o aqui proposto é visa a realização de obras de reconstrução do portal da entrada da cidade, que fora destruído por fortes chuvas, e a implantação de iluminação pública no mesmo local;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a:

03.13.01 – SEC. MUN. DE MEIO AMB. TURISMO, AGRICULT. PESCA, INS. COM E SANEAMENTO

23.695.1006.1.087 – RECONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	100.000,00 – 1.500
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	300.000,00 – 1.706

Total:	400.000,00
Total Geral:	400.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
Av. Imperatriz, 258, Centro – CNPJ: 04.121.390/0001-09 – Fone: (63) 3426-1269
Site: www.saosebastiaodotocantins.to.leg.br – E-mail: camarasebto@uol.com.br.br

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1º são provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento municipal, conforme disciplina o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite do art. 7º da Lei Municipal Nº 307/2023 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando toda e qualquer disposição ressaltando que esta ação não tem caráter contínuo, ou seja, finda ao final do exercício corrente.

Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

ANTONIO BELIZARIO SOBRINHO
Presidente